



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.-

"Conceder revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e dá outras providências".

Autor: A Mesa Diretora, **Claudemir Mateus Cardoso** – Presidente; **Thiago Francisquini Viana** – 1º Secretário; **Marco Antonio Gato** – 2º Secretário.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder revisão geral anual dos salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo municipal retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O índice a ser aplicado a título de revisão geral anual dos salários será de **5,79%** correspondente ao IPCA-IBGE do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva", 12 de janeiro de 2023.

A M E S A,

CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO
Presidente

THIAGO FRANCISQUINI VIANA
1º Secretário

MARCO ANTONIO GATO
2º Secretário